



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR: Vereador Jessé Loures de Moraes**  
**Substitutivo nº 01 ao PR 06/2014**

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Resolução, que "Altera a alínea "b" do inciso VI do Art. 43 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba", de autoria da Nobre Vereadora Neusa Maldonado Silveira, com apoio de mais 6 (seis) Vereadores que subscrevem a presente propositura.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com o nosso direito positivo (art. 87, §2º, I do RICS).

No que se refere à iniciativa, verificamos que ela encontra assento no art. 230, I do RICS, vez que sua iniciativa partiu dos legitimados ali previstos (1/3, no mínimo, dos membros da Câmara).

Entretanto, visando atender a melhor técnica legislativa é recomendado que a Comissão de Redação realize algumas alterações nos termos do proposto pela D. Secretaria Jurídica às fls. 19.

*Ex positis*, nada a opor sob o aspecto legal do presente Projeto de Resolução, ressaltando-se que deverá ser discutido e votado em dois turnos e sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa (parágrafo único do art. 230 da RIC e art. 40, §2º, item '4' da LOMS).

S/C., 16 de abril de 2014.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**

*Presidente*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**

*Membro-Relator*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

*Membro*

